



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

CÂMARA MUNICIPAL
DE ASSIS

LEI Nº 2.886, DE 28 DE MAIO DE 1991.

000273

JUN 91 07 2 1 30

Autoriza alienação de bem imóvel de
propriedade do Município, a terceiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante prévia avaliação, dispensada a concorrência pública, bem imóvel de propriedade da Prefeitura, considerada sem interesse para o Município.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo, é constituído de terreno remanescente localizado à Rua Carlos Gomes, esquina com a Rua Joaquim Murtinho, num total 211,00 m², assim descrita:
"Uma área de terreno de 211,00 metros quadrados, que começa no ponto "A", situada na confluência da Rua Joaquim Murtinho com a Rua Carlos Gomes, e segue na distância de 25,10 metros pelo alinhamento predial da Rua Carlos Gomes até encontrar o ponto "B", deste ponto deflete a direita e segue na distância de 12,40 metros confrontando com imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete a direita e segue na distância de 26,93m, confrontando com a residência de nº 399 até encontrar o ponto "D", deste ponto deflete à direita e segue na distância de 4,50 m pelo alinhamento predial da Rua Joaquim Murtinho até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, perfazendo um perímetro de 68,93m, conforme o desenho nº 2.491, elaborado pelo Departamento de Engenharia, Planejamento e Apoio da Prefeitura Municipal de Assis.



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITOLei nº 2.886,..... fls 02

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Maio de 1 991.

R. J. Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

J. C. G. Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos
Jurídicos, em 28 de maio de 1 991.

J. C. G. Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO